



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### RELATÓRIO Nº 01/2022/SEESP/SNELIS/DEDAP/CGEE APLICAÇÃO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI Nº 13.756, DE DEZEMBRO DE 2018, REFERENTE AO ANO DE 2021.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata o presente feito de relatório a ser submetido ao Conselho Nacional do Esporte, acerca dos recursos recebidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE no ano de 2021, advindos das loterias esportivas, com fulcro no art. 23 da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, com base no anexo VIII da Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. A legislação aplicada ao caso em tela é a seguinte:

1. Constituição Federal;
2. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;
3. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
4. Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020 e
5. Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017 – Ministério dos Esportes.

#### 3. DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA ENTIDADE

3.1. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, apresentou por meio do Ofício nº 118/2022/CBE (SEI nº 12204741) a comprovação de aplicação dos recursos recebidos no ano de 2021, conforme previsto na Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020.

3.2. A análise técnica será realizada com base no Relatório de Aplicação de Recursos de Loterias e Prognósticos (SEI nº 12204743), bem como no Plano Estratégico - PEAR 2021 (SEI nº 12207546), apresentados pela CBDE.

3.3. A CBDE recebeu no ano de 2021, proveniente das loterias federais o montante de R\$38.469.794,21 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

3.4. Informa a utilização de R\$ 26.514.438,66 (vinte e seis milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme contido no Relatório de Aplicação de Recursos de Loterias e Prognósticos (SEI nº 12204743).

3.5. Quanto a utilização dos valores, a entidade em seu relatório (SEI nº 12204743, página 5), descreve no documento “Anexo II – Da utilização dos recursos 2021 (Quadro Geral)”, os programas, projetos, tipo de aplicação e valores dos projetos.

3.6. Destacamos que nos **Programas e Projetos de Fomento**, Desenvolvimento e Manutenção do Desporto 2021, foram realizados as seguintes ações: Seletiva Gymnasiade 2020, Jebs 2020/2021, Seletiva Futsal 2021, Seletiva Volei 2021, Seletiva Gymnasiade 2021, Seletiva Volei de Praia

2021, Jebs Lei 2021, Circuito CEF LEI, Campeonato Brasileiro Virtual do Desporto Escolar 2021 e Programa de Apoio às Federações - PAF. O montante aplicado foi de R\$ 11.834.188,03 (onze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e três centavos).

3.7. Para a utilização na **Preparação Técnica**, foi indicada a Inovação e Desenvolvimento, no valor total de R\$ 11.559,28 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

3.8. Nos Programas e Projetos de participação em **Eventos Esportivos**, a Entidade registra a participação em competições internacionais, com o valor utilizado de R\$ 5.748.703,48 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil setecentos e três reais e quarenta e oito centavos) na qual destacamos a participação na Gymnasiade U15/2021, WSC Handeball 2021 e ISF U15 World School Sport Games 2023 - Gymnasiade Sub 15.

3.9. Em relação as **Despesas Administrativas**, a Entidade apresentou quadro detalhado com os valores utilizados para fomento modalidade, pagamento de remuneração dos dirigentes, serviços manutenção da entidade como despesas com o pessoal, despesas administrativas, Despesas Comerciais e Marketing, Despesas Financeiras e Investimentos (Máquinas e equipamentos, Veículos, Instalações, equipamentos de informática e moveis e utensílios), no valor de R\$ 8.919.987,87 (oito milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

3.10. A Entidade afirma que realizou diretamente os projetos, não havendo informação a ser analisada quanto critérios de escolha e respectiva prestação de contas de eventuais entidades beneficiadas com tais recursos.

3.11. Em suma, foram as informações apresentadas pela Entidade.

#### 4. DA ANÁLISE

4.1. A **Constituição da República Federativa do Brasil**, salientou no art. 217, inciso II, a importância do desporto educacional, priorizando a destinação dos recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, vejamos:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

4.2. A **Lei Pelé 9615/98**, em consonância com o dispositivo constitucional acima elencado, conceitua o desporto educacional, que abaixo transcrevemos, com fulcro no art. 3<sup>a</sup>, inciso I:

Art. 3<sup>o</sup> O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

4.3. De maneira complementar, o **Decreto nº 7.984/2013**, classifica o desporto escolar em esporte educacional ou esporte formação e esporte escolar, nos termos do art. 3<sup>a</sup>, §1<sup>a</sup>, incisos I e II, confira:

Art. 3<sup>o</sup> O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

(...)

§ 1<sup>o</sup> O desporto educacional pode constituir-se em:

I - esporte educacional, ou esporte formação, com atividades em estabelecimentos escolares e não escolares, referenciado em princípios socioeducativos como inclusão, participação, cooperação, promoção à saúde, co-educação e responsabilidade; e

II - esporte escolar, praticado pelos estudantes com talento esportivo no ambiente escolar, visando à formação cidadã, referenciado nos princípios do desenvolvimento esportivo e do desenvolvimento do espírito esportivo, podendo contribuir para ampliar as potencialidades para a prática do esporte de rendimento e promoção da saúde.

4.4. Importante salientar, ainda, com base no Decreto nº 7.984/2013, o comando para a Entidade que neste ato apresenta contas, que foi nominalmente citada quanto a realização de competições, eventos, programas de formação, treinamento, complementação educacional, integração cívica e cidadã relativa ao esporte escolar:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

(...)

§ 2º O esporte escolar pode ser praticado em competições, eventos, programas de formação, treinamento, complementação educacional, integração cívica e cidadã, realizados por:

I - Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU, ou entidades vinculadas, e instituições públicas ou privadas que desenvolvem programas educacionais; e

4.5. A Entidade indicou gastos nos seguintes eventos internacionais: ISF U15 World School Sport Games 2023 - Gymnasiade Sub 15, Gymnasiade U15/2021 e WSC Handeball 2021, alcançando o montante de R\$ 5.748.703,48 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos). Em âmbito nacional, indicou gastos nos seguintes eventos: Seletiva Gymnasiade 2020, Jebs 2020/2021, Seletiva Gymnasiade 2021, Jebs Lei 2021 e Campeonato Brasileiro Virtual do Desporto Escolar 2021. Além desses, indicou o Fomento de Competições nacionais por meio de Programa de Apoio às Federações-PAF. Assim, os gastos alcançaram o valor de R\$ 11.834.188,03 (onze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e três centavos).

4.6. Quanto aos resultados alcançados nas competições, no Anexo VIII, a Entidade esclareceu o seguinte:

- **Jebs 2021:** realizado entre 27/10/2021 a 07/11/2021, na cidade do Rio de Janeiro, com o público estimado de 8.000 (oito mil) pessoas, com as competições realizadas para a faixa etária até os 14 anos. Os objetivos da competição foram: a) fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos; b) possibilitar a promoção de talentos esportivos nas escolas; e, c) contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes-atletas como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte, promovendo a integração social e a descoberta de novos talentos;
- **Campeonato Brasileiro Virtual do Desporto Escolar:** Realizado para todo o Brasil, entre 09/07 a 02/10/2021, com o público estimado de 178 (cento e setenta e oito) pessoas, para a participação de crianças e adolescentes dos 10 aos 18 anos. O Campeonato Brasileiro Virtual do Desporto Escolar teve por finalidade incentivar a prática desportiva, bem como os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina;
- **Gymnasiade U15 2021:** Realizado entre 26/06 a 04/07/2021, na Sérvia, com o público estimado de 53 (cinquenta e três) pessoas, na faixa etária até 15 anos. O projeto possuiu por objetivo a participação das delegações brasileiras feminina e masculina de wrestling, bem com a delegação feminina de futebol no ISF U15 – World Schools Sport Games 2021, realizado em Belgrado – Sérvia. O ISF U15 – World Schools Sport Games 2021 é composto por diversos países, e, através da competição é apurado o campeão mundial das modalidades executadas na competição;
- **WSC Handball 2021:** Realizado entre 27/11 a 05/12/2021, na Sérvia, com o público estimado de 39 (trinta e nove) pessoas, na faixa etária até 18 anos. O projeto tem como finalidade promover a participação dos componentes da delegação brasileira para a representação nacional no Mundial de Handball, evento que aconteceu em Belgrado, Sérvia.

4.7. Diante do arcabouço legal pertinente ao caso, com fundamentos na documentação apresentada, depreende-se o que a Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE alocou os recursos públicos para o atendimento da política pública do esporte educacional, com a realização parcial

dos eventos previstos inicialmente no Plano Estratégico - PEAR 2021 (SEI nº 12207546), ainda com reflexos ocasionados pela Pandemia da Covid-19.

4.8. Cabe salientar, ainda, a ordem legal contido na Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017 – Ministério do Esporte, em que define no art. 5º o limite de despesas administrativas, a seguir elencado:

Art. 5º O COB, o CPB, o CBC, a CBDE e a CBDU deverão respeitar o limite máximo de vinte e cinco por cento dos recursos oriundos do disposto nos art. 15, art. 16, art. 17, art. 18 e da Lei nº 13.756, de 2018, para custeio de despesas administrativas. (Portaria nº 375/2018)

4.9. Dessa feita, com base no normativo acima, a CBDE deve respeitar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) quanto aos valores percebidos a partir da arrecadação da loteria federal, para custeio de despesas administrativas.

4.10. Com base no quadro detalhado dos valores com esse fim, consta os gastos de R\$ 8.919.987,87 (oito milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

4.11. Em 2021 a CBDE recebeu o montante de R\$ 38.469.794,21 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), enquanto utilizou com despesas administrativas o valor de R\$ 8.919.987,87 (oito milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), chegando ao percentual de utilização em tal despesa de 23,18% (vinte e três vírgula dezoito por cento).

4.12. Portanto, a CBDE realizou os pagamentos relativos as despesas administrativas dentro do limite legal estabelecido no normativo ministerial.

4.13. **Necessário consignar que a Entidade, de acordo com os valores apurados na prestação de contas do ano de 2020, apontou o saldo de R\$ 37.223.261,12 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos), conforme Relatório (SEI nº 10045512). Nesta oportunidade, a Entidade informa, considerando receitas e despesas realizadas no ano 2021, a arrecadação de R\$ 38.469.794,21 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) e a utilização de R\$ 26.514.438,66 (vinte e seis milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), resultando no saldo de R\$ 11.955.355,55 (onze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Portanto, depreende-se a partir das informações prestadas pela CBDE, quanto aos valores provenientes das loterias esportivas, o saldo atual de R\$ 49.178.616,67 (quarenta e nove milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

## 5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, com fulcro no arcabouço legal citado ao longo do presente expediente, com fundamento nos documentos apresentados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, **considera-se a aplicação dos recursos pela entidade em consonância com a política pública do desporto educacional.**

5.2. Por derradeiro, importante mencionar com base nos documentos que esta unidade teve acesso, não foram identificadas irregularidades, impropriedades, ilegalidades ou vícios na utilização dos recursos por parte da CBDE.

## 6. DA VALIDAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

É o entendimento que submeto à apreciação.

**CARLOS CÉSAR DROBINICHE LOMBARDI**  
Coordenador-Geral de Esporte e Educação/CGEE

De acordo. Encaminhe-se para deliberação da Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta.

**ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES**

Diretor/DEDAP

De acordo. Encaminhe-se para a Secretaria Especial do Esporte, com sugestão de encaminhamento ao Conselho Nacional do Esporte - CNE, conforme disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e no art. 4º, § 2º, da Portaria/MC nº 166, de 2020.

**SUZANA GONÇALVES LARANJA**Secretária Nacional de Esporte,  
Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Carlos César Drobiniche Lombardi, Coordenador(a)-Geral**, em 10/05/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Goncalves Henriques, Diretor(a)**, em 10/05/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Gonçalves Laranja, Secretário(a) Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, Substituto(a)**, em 11/05/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12244777** e o código CRC **86237D87**.